

X - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
XI - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XII - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
XIII - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XIV - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante/Conveniente ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).	
XV - Comprovante de experiência profissional na área Assistência Social ou psicologia, tais como: Registro em Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador, Cópias de Contratos e Aditivos de Prestação de Serviços, Comprovando de Forma Clara o Período de Experiência na Área dos Serviços Almejados por esta contratação. A não apresentação deste documentos não inabilitam o interessado, porém serão utilizados para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público	
<b>PESSOA JURÍDICA:</b>	
I- Cópia da Cédula RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;	
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;	
III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;	
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;	
VI - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria do ente CONTRATADO/CONVENIADO que irão prestar tais serviços (nos itens em que couber);	
VII - Número da conta corrente/Banco/Agência;	

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	
IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91 e <b>Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;</b>	
X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).	
XVII - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS emitido pelo Ministério da Saúde - MS, para os estabelecimentos de Saúde sem fins lucrativos, assim reconhecidos como tais Entidades. <b><u>A não apresentação deste documento não inabilita o interessado, porém será utilizado para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público</u></b>	
XVIII - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de	

<p>Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. <b><u>A não apresentação deste documento não inabilita o interessado, porém será utilizado para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público.</u></b></p>	
<p>XIX - Comprovante de experiência profissional na área Assistência Social ou psicologia, tais como: Registro em Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador, Cópias de Contratos e Aditivos de Prestação de Serviços, Comprovando de Forma Clara o Período de Experiência na Área dos Serviços Almejados por esta contratação. <b><u>A não apresentação deste documento não inabilita o interessado, porém será utilizado para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público.</u></b></p>	

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



## ANEXO V — TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento/chamamento **PMH-280323-CHP01**, comprometo-me à assumir os serviços descritos no ANEXO I, a serem prestados conforme estabelecidos pela Contratante/Conveniente, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas.

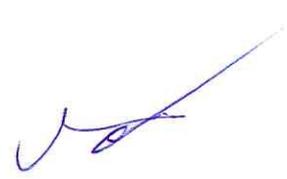
Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



## ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO;

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO),  
referindo-me ao Chamamento Público **PMH-280323-CHP01**, sob as penas da lei,  
DECLARO para os devidos fins que não sou agente ou servidor público municipal,  
estadual ou federal, para fins de credenciamento para com a Administração Pública  
Municipal de Hidrolândia-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente  
declaração.

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



## ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR;

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



**ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município do Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Bairro Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.680/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa Vanderlan Matos da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE/CONVENIENTE e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO/CONVENIADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMH-280323-CHP01**, sujeitando-se os Contratante/Convenientes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este Contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMH-280323-CHP01** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente Contrato tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NAS AÇÕES SOCIOEMOCIONAIS JUNTO AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O valor global do Contrato será estimado em R\$ ( \_\_\_\_\_):  
3.2. Os valores referentes a prestação dos serviços, estão constante no ANEXO I, do edital de Chamamento Público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



4.1. O prazo de vigência do termo de Contrato para a execução dos serviços, objeto deste edital, pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos no termo de referência.
- 5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário/ Ordenador de Despesa.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO/CONVENIADO(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE/CONVENIENTE e a CONTRATADA/CONVENIADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO/CONVENIADO(A)**

7.1. As obrigações da Contratada/Conveniada, são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENIENTE**

8.1. As obrigações da Contratada/Conveniada, são as estabelecidas no Termo de Referência anexos a este Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 9.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
  - 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com O Município de Hidrolândia/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Hidrolândia/CE.



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

9.2.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano, ou prejuízo ao Município de Hidrolândia/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído pela autoridade competente à Procuradoria Geral do Município de Hidrolândia/CE para apuração.

9.3. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o(a) CONTRATADO/CONVENIADO(a) será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE/CONVENIENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO/CONVENIADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO/CONVENIADO indenização de qualquer espécie quando:
- O CONTRATADO/CONVENIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- A parte Contratada/Conveniada transferir o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante/Conveniente;
- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e abaixo:

SECRETARIA /PROGRAMA:	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
EDUCAÇÃO	1.500.1001.00 1.540.0000.00	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000	3.3.90.36.99

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de HIDROLÂNDIA - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas Contratada/Conveniadas, na presença de duas testemunhas.

Hidrolândia-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE/CONVENENTE**

-----  
Nome do(a)  
CONTRATADO/CONVENIADO(a)  
**CONTRATADO/CONVENIADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

